

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF N° 11.257.352/0001-43

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DA 3ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA
BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** Em 03 de outubro de 2019, às 9:00 horas, na sede social da **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.257.352/0001-43 ("Emissora" ou "Securitizadora"), na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, sala 2.126, Centro, CEP 09750-730.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio objeto do *Termo de Securitização dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A* ("CRA", "Termo" e "Emissora", respectivamente), celebrando em 24 de abril de 2017, conforme previsto na cláusula 12.12 do referido Termo e art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das SAS");
3. **Presença:** (i) investidores representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação; (ii) representante da Emissora e (ii) representante da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de Agente Fiduciário dos CRA.
4. **Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Elson do Carmo e Secretário: Alexandre Ferreira.

Ordem do Dia: Deliberar sobre:

- (i) a decretação ou não de vencimento antecipado devido a inadimplemento da 25ª parcela de juros e da 16ª parcela de amortização do CRA 3ª série da 1ª emissão da BSI Capital Securitizadora S/A;
- (ii) a concessão de waiver para pagamento da 16ª parcela de amortização com os devidos encargos até o dia 08/10/2019, e pela recomposição do Fundo de Reserva;

(iii) concessão de waiver referente ao pagamento da 25ª parcela de juros vencida em 24/09/2019 com valor total original de R\$ 169.529,97, paga aos titulares dos CRA fora do ambiente CETIP no dia 27/09/2019 no valor integral acrescidos os devidos encargos totalizando R\$ 173.121,55.

5. Deliberações: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Titulares do CRA deliberaram e aprovaram:

- (i) pela não decretação de vencimento antecipado dos CRA 3ª série da 1ª emissão da BSI Securitizadora S/A apesar do inadimplemento da 25ª parcela de juros e da 16ª parcela de amortização, ambas vencidas em 24/08/2019;
- (ii) pela concessão de waiver até o dia 08/10/2019 para pagamento da 16ª parcela de amortização com os devidos encargos, conforme previsto na Cédula do Produto Rural Financeira ("CPR-F") de 24/04/2017 "V.5. Correção monetária e encargos moratórios", bem como a recomposição do fundo de reserva, parcela 04/10 no valor de R\$ 80.000,00 e a parcela 01/18 no valor de R\$ 101.666,67.
- (iii) pela concessão de waiver do pagamento da 25ª parcela de juros vencida em 24/09/2019 com valor total original de R\$ 169.529,97, que foi paga aos titulares dos CRA fora do ambiente CETIP no dia 27/09/2019 (conforme comprovantes no ANEXO I e ANEXO II dessa ATA) no valor integral acrescidos os devidos encargos totalizando R\$ 173.121,55.

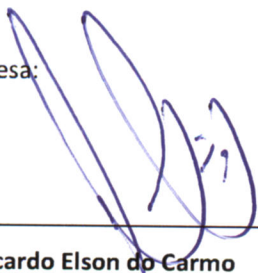
5.1 Definições: Para os fins desta Assembleia Geral, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta Ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 3ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da BSI Capital Securitizadora S.A.".

6. O Agente Fiduciário alertou aos investidores sobre os riscos inerentes as deliberações acima aprovadas, principalmente no que se refere a não decretação do vencimento antecipado devido ao descumprimento pecuniário, o que eleva o risco de crédito da emissão.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia, lavrando-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Mesa:



Ricardo Elson do Carmo

Presidente



Alexandre Ferreira

Secretário



ANEXO I



Comprovante de Emissão de TED

Dados da Transferência

Valor:

89.033,94

OITENTA E NOVE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

Histórico:

TED - STR

Finalidade:

CREDITO EM CONTA

Data e Hora da operação:

27/09/2019 11:00:37

Situação:

Realizado

Identificação legado:

14773708

Dados da Conta Crédito

100 SC PLANNER

Nome:

ILLUMINATI FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS

CPF/CNPJ:

23.033.577/0001-03

Agência:

1

Conta:

39731-8

Dados da Conta Débito

611 BANCO PAULISTA S. A.

Nome:

BSI CAPITAL SECURITIZADORA SA

CPF/CNPJ:

11.257.352/0001-43

Agência:

1

Conta:

26523-6

Data e hora de impressão: 03/10/2019 09:51:47

Usuário: BSI.CAPITAL

Nr. controle: 951abe03a874df33be81e5ec0cae6ee9

O banco não será responsável pela demora ou não cumprimento da transferência por erro de preenchimento e/ou informações incorretas

ANEXO II



Autorização para Débito em Conta Corrente

Conta Corrente

DADOS DO CLIENTE

Nome / Razão Social

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A

CPF / CNPJ

11.257.352/0001-43

Agência

0001

Conta Corrente

26523-6

FAVORECIDO

Nome / Razão Social

FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO SCULPTOR CREDITO PRIVADO

CPF / CNPJ

14.655.180/0001-54

Nº do Banco

611

Nome do Banco

Banco Paulista

Agência

0001

Conta

42433-4

Tipo de Conta

☒ Conta Corrente☐ Conta Poupança

TRANSFERÊNCIA / PAGAMENTO

Modalidade

☒ IBP - Transferência Interna Banco Paulista☐ Cheque OP - Compra de Cheque OP☐ Boleto Bancário☐ DARF / GPS☐ Outros:☐ DOC - D via COMPE - Transferência mesma titularidade☐ DOC - E via COMPE - Transferência diferente titularidade☐ TED - D via SPB - Transferência mesma titularidade☐ TED - E via SPB - Transferência diferente titularidade

Data

27/09/2019

Valor

84.087,61

Finalidade

CREDITO EM CONTA

DECLARAÇÃO

Por este Termo, autorizo a transferência acima e declaro que os dados fornecidos são de minha inteira responsabilidade, não sendo o Banco Paulista responsável pelo não cumprimento da operação por erro de preenchimento.